



PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 54

LEI Nº 538 DE 15 DE MARÇO DE 1995
"DISPÕE SOBRE A DIVISA INTERDISTRITAL ENTRE
O DISTRITO DE JENIPAPO E FRANCISCO BADARÓ".

A Câmara Municipal de Francisco Badaró-MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - A divisa interdistrital entre o Distrito de Jenipapo e de Francisco Badaró, começa no divisor de águas entre o Rio São João e Ribeirão de Areia, nos limites com o Município de Chapada do Norte, segue pelo espigão entre o Córrego São João e Ribeirão de Areia até a foz do Córrego do Bosque, no Ribeirão de Areia, daí segue o Espigão fronteiro, contorna as cabeceiras do córrego Panan e atinge a sua foz, no Rio Setúbal, atravessa o Rio Setúbal sobe a encosta / fronteira e alcança o divisor de águas entre o Rio Setúbal e o córrego do Machado, nos limites com o Município de Araçuaí.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Badaró, 15 de março de 1995



Edson Honorato Figueiro
Prefeito Municipal